



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

## **NOTA EXPLICATIVA - ONDA ROXA - DECRETO 14.298/21**

(Conforme Plano Minas Consciente)

Considerando o Decreto nº. 14.298/21, que mantém o Município de Divinópolis na Onda Roxa do Plano Minas Consciente, de acordo com a determinação do Governo do Estado de Minas Gerais;

Considerando decisão judicial liminar na Ação Civil Pública nº 5003294-16.2021.8.13.0223, que suspendeu os efeitos da Nota Explicativa do Decreto nº. 14.298/21 publicada no dia 03.04.21 e determinou observância integral do Protocolo do Plano Minas Consciente, quanto à Onda Roxa, o qual restringe o funcionamento de atividades socioeconômicas, conforme Deliberação nº 130 do Comitê Extraordinário COVID-19;

Considerando que o Protocolo Minas Consciente é omissivo quanto às regras para funcionamento do serviço público de transporte de passageiros;

Considerando a necessidade de evitar aglomerações no serviço de transporte público de passageiros, tendo no **escalonamento de horários** para funcionamento de segmentos produtivos, comerciais e de serviços importante método para tal controle;

Resolve expedir a presente Nota Explicativa, esclarecendo os horários que estão autorizados a funcionar os seguintes segmentos:

### **SERVIÇOS HOSPITALARES:**

- todos os atendimentos desses serviços seguiram sua rotina e horários normais, em conformidade com as respectivas gestões.

### **UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE:**

- os atendimentos das unidades básicas de saúde (Postos Municipais de Saúde) preservarão atendimento e horário de funcionamento normais.
- recomendamos à população que só compareça às unidades de saúde em casos de extrema necessidade e, se possível, de forma individual.

### **FARMÁCIAS:**

- Farmácias Municipais: todas as unidades com funcionamento de 7h as 16h30, mediante **prévio agendamento** pelo telefone (37) 3222 9170
- Farmácias particulares terão funcionamento normal, nos termos do Plano Minas Consciente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

### **VACINAÇÃO COVID-19:**

- Permanece normalmente, preferencialmente pelo *drive thru*.
- Sistema *drive thru*, no Centro Administrativo Municipal (Bairro São José) e na sede Campestre do Divinópolis Clube, mediante prévio cadastramento no site.
- Acamados podem ser vacinados em casa, mediante agendamento pelo telefone 3229.6870.

**CONSELHO TUTELAR:** atendimento de 7hs as 17hs, por agendamento.

### **PROCON E CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – CAC: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL (SEDE DA PREFEITURA):**

- atendimento ao público de 12h as 18h.

### **TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO:**

- funcionamento com horários normais e reforços nas linhas de alta demanda, com lotação máxima de até **10 passageiros em pé**, além da ocupação dos assentos;
- prioridade para embarque de profissionais da saúde, devidamente identificados, bem como aos idosos e pessoas com deficiência;
- os horários do transporte coletivo estarão disponível no Aplicativo Fale Bus e APPDivinópolis.

**INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS:** Devem observar:

- distanciamento de 3 metros entre as pessoas;
- agendamento prévio por telefone, site ou outro meio remoto;
- cerimônias com duração máxima de 40 minutos;
- atender aos protocolos estabelecidos pela Vigilância Sanitária;

### **INDÚSTRIAS**

#### **CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO OFICINAS MECÂNICAS, AUTOPEÇAS CONCESSIONÁRIAS E REVENDEDORAS DE VEÍCULOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA**

- devem repetir o horário de de 7h às 16hs, de segunda a sexta-feira, e de de 7h as 11h aos sábados;
- deve-se fazer escala no início e término dos trabalhos, evitando aglomerações, usando preferencialmente transporte privado da empresa para locomoção dos funcionários;
- não se aplica o limite de horários às indústrias que funcionem de forma ininterrupta, sob sistema de turnos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

## **INDUSTRIAS DE CONFECÇÕES:**

- podem funcionar no horário de 8h as 17h, de segunda a sexta-feira, e de 8h as 12h aos sábados;
- devem seguir os protocolos estabelecidos pela Vigilância Sanitária.

## **HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS, MERCADOS, AÇOUGUES, PEIXARIAS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, PADARIAS, QUITANDAS, CENTROS DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS, LOJAS DE CONVENIÊNCIA, COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS**

- funcionamento de 7h as 20h.

## **LANCHONETES:**

- *delivery* 24h e retirada até 20h, respeitando a quantidade estabelecida de bebidas alcoólicas

## **ATIVIDADES COMERCIAIS “NÃO SUSPENSAS DE FUNCIONAR”**

(nos termos do art. 3º, parágrafo único, inciso II<sup>1</sup>, da Deliberação nº 130 do Comitê Extraordinário COVID-19):

- podem funcionar mediante “**entrega de mercadorias em domicílio ou de retirada em balcão, vedado o consumo no próprio estabelecimento**”;
- horário de 10h as 18h de segunda a sexta-feira e de 8h as 13h aos sábados.

**OBS:** atividades não mencionadas nesta Nota e que possam funcionar, nos termos da Deliberação nº 130 do Comitê Extraordinário COVID-19, deverão observar o horário convencional para funcionamento.

Divinópolis, 16 de abril de 2021.

Gleudson Gontijo de Azevedo  
**Prefeito de Divinópolis**

---

<sup>1</sup> **Parágrafo único – A suspensão de que trata o caput não se aplica:**

*I – às atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais, desde que respeitados os protocolos sanitários dispostos no Plano Minas Consciente;*

*II – às atividades comerciais que se realizarem por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, e de entrega de mercadorias em domicílio ou de retirada em balcão, vedado o consumo no próprio estabelecimento;*

*III – às atividades internas necessárias à transmissão de quaisquer eventos sem público.*